



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

## PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

12 DE DEZEMBRO DE 2016

#### MENSAGENS

##### **01-PROJETO DE LEI 584/2016 – Mensagem nº 63/2016**

**Autor: Poder Executivo**

*Dá nova Redação ao Art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão e funções gratificadas que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior nas instituições estaduais de ensino superior.*

**RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

#### **\*\*NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

*Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009. Sumula: Estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão que especifica, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior nas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, e adota outras providências.*

*Art. 7º. Os atuais cargos de confiança e as funções gratificadas de todas as simbologias atualmente praticadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES ficarão extintos em 31 de dezembro de 2016.  
(Redação dada pela Lei 18387 de 18/12/2014)*

*Parágrafo único. Os atuais cargos a que se refere o “caput” deste artigo, não implicarão em despesas orçamentárias adicionais.*

##### **02- PROJETO DE LEI 581/2016 – Mensagem nº 59/2016**

**Autor: Poder Executivo**

*Autorização ao Poder Executivo a efetuar a doação dos imóveis que especifica, situados nesta capital à Junta Comercial do Paraná.*

**RELATOR: DEP. GUTO SILVA**



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

---

### **03- PROJETO DE LEI 580/2016 – Mensagem nº 56/2016**

**Autor: Poder Executivo**

*Dá nova Redação ao Art. 32 da Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998, que institui o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná.*

**RELATOR: DEP. TIAGO AMARAL**

#### **\*\*NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

*Lei nº 12.020, de 9 de janeiro de 1998. Súmula: Institui o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e adota outras providências.*

*Art. 32. Os custos com a administração, inclusive vencimentos de diretores e respectivos consultores, bem como salários de empregados, não poderão ultrapassar a 5,0% (cinco por cento) dos recursos destinados à consecução de suas finalidades.*

---

### **04- PROJETO DE LEI 582/2016 – Mensagem nº 61/2016**

**Autor: Poder Executivo**

*Autoriza o Poder Executivo efetuar a transferência do domínio dos imóveis que especifica para o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências do Estado Do Paraná.*

**RELATOR: DEP. BERNARDO RIBAS CARLI**

---

### **05- PROJETO DE LEI 583/2016 – Mensagem nº 62/2016**

**Autor: Poder Executivo**

*Autoriza o Instituto Agrônômico do Paraná a alienar, mediante venda, o imóvel que especifica, de sua propriedade, localizado no Município de Laranjeiras do Sul.*

**RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA**



## Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

### **PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

#### **06- PROJETO DE LEI 586/2016**

##### **Autor: Tribunal de Justiça**

*Correção monetária, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de outubro de 2015 a setembro de 2016, do Valor de Referência de Custas (VRC) e das tabelas do regimento de custas, estabelecido na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, e modificações posteriores.*

**RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

#### **\*\*NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

*Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, Súmula: Dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais.*